



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 113-GAB, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Concede reajuste de vencimentos dos procuradores municipais efetivos e dá outras providências.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA, Prefeito do Município de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos procuradores municipais efetivos da Administração Pública Direta do Município de Montes Altos, a partir de 1º de abril de 2025.

Parágrafo único. O reajuste incidirá sobre os valores constantes na Lei Municipal nº 82-GAB, de 25 de abril de 2023 que concedeu reajuste de vencimentos dos procuradores municipais efetivos de Montes Altos,

Art. 2º O valor dos vencimentos dos Procuradores Municipais de Montes Altos/MA, **terá um acréscimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a cima do salário base** e será reajustado anualmente com base no Índice Nacional de Preços do Consumidor (INPC) bem como na perda inflacionária do período.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 24 DE ABRIL DE 2025.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
Prefeito Municipal